

até o marco M-484, de coordenada N = 9.889.193,78m e E = 212.011,13m; 128,16 m e azimute plano 11°17'07" até o marco M-485, de coordenada N = 9.889.319,46m e E = 212.036,21m; 130,06 m e azimute plano 11°23'16" até o marco M-486, de coordenada N = 9.889.446,96m e E = 212.061,89m; 0,10 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-487, de coordenada N = 9.889.447,06m e E = 212.061,91m; 195,62 m e azimute plano 10°49'53" até o marco M-488, de coordenada N = 9.889.639,19m e E = 212.098,67m; 0,07 m e azimute plano 8°07'48" até o marco M-489, de coordenada N = 9.889.639,26m e E = 212.098,68m; 102,94 m e azimute plano 10°26'39" até o marco M-490, de coordenada N = 9.889.740,49m e E = 212.117,34m; 86,61 m e azimute plano 11°15'57" até o marco M-491, de coordenada N = 9.889.825,43m e E = 212.134,26m; 0,03 m e azimute plano 0°00'00" até o marco M-492, de coordenada N = 9.889.825,46m e E = 212.134,26m; 115,09 m e azimute plano 11°06'25" até o marco M-493, de coordenada N = 9.889.938,39m e E = 212.156,43m; 159,73 m e azimute plano 11°22'52" até o marco M-494, de coordenada N = 9.890.094,98m e E = 212.187,95m; 0,21 m e azimute plano 10°47'03" até o marco M-495, de coordenada N = 9.890.095,19m e E = 212.187,99m; 95,69 m e azimute plano 10°10'19" até o marco M-496, de coordenada N = 9.890.189,38m e E = 212.204,89m; 176,42 m e azimute plano 11°38'07" até o marco M-497, de coordenada N = 9.890.362,17m e E = 212.240,47m; 114,77 m e azimute plano 11°44'20" até o marco M-498, de coordenada N = 9.890.474,54m e E = 212.263,82m; 0,22 m e azimute plano 10°18'17" até o marco M-499, de coordenada N = 9.890.474,76m e E = 212.263,86m; 73,94 m e azimute plano 10°26'59" até o marco M-500, de coordenada N = 9.890.547,47m e E = 212.277,27m; 176,77 m e azimute plano 11°13'29" até o marco M-501, de coordenada N = 9.890.720,86m e E = 212.311,68m; 126,58 m e azimute plano 11°42'18" até o marco M-502, de coordenada N = 9.890.844,81m e E = 212.337,36m; 109,50 m e azimute plano 11°59'47" até o marco M-503, de coordenada N = 9.890.951,92m e E = 212.360,12m; 0,08 m e azimute plano 14°02'10" até o marco M-504, de coordenada N = 9.890.952,00m e E = 212.360,14m; 143,20 m e azimute plano 11°31'13" até o marco M-505, de coordenada N = 9.891.092,32m e E = 212.388,74m; 0,15 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-506, de coordenada N = 9.891.092,47m e E = 212.388,77m; 113,75 m e azimute plano 10°38'39" até o marco M-507, de coordenada N = 9.891.204,26m e E = 212.409,78m; 0,15 m e azimute plano 11°18'36" até o marco M-508, de coordenada N = 9.891.204,41m e E = 212.409,81m; 86,22 m e azimute plano 9°44'08" até o marco M-509, de coordenada N = 9.891.289,39m e E = 212.424,39m; 86,84 m e azimute plano 10°02'49" até o marco M-510, de coordenada N = 9.891.374,90m e E = 212.439,54m; 95,30 m e azimute plano 10°34'52" até o marco M-511, de coordenada N = 9.891.468,58m e E = 212.457,04m; 152,87 m e azimute plano 10°46'45" até o marco M-512, de coordenada N = 9.891.618,75m e E = 212.485,63m; 112,06 m e azimute plano 11°06'12" até o marco M-513, de coordenada N = 9.891.728,71m e E = 212.507,21m; 57,62 m e azimute plano 11°40'29" até o marco M-514, de coordenada N = 9.891.785,14m e E = 212.518,87m; 0,09 m e azimute plano 12°31'44" até o marco M-515, de coordenada N = 9.891.785,23m e E = 212.518,89m; 102,66 m e azimute plano 11°08'57" até o marco M-516, de coordenada N = 9.891.885,95m e E = 212.538,74m; 0,17 m e azimute plano 10°00'29" até o marco M-517, de coordenada N = 9.891.886,12m e E = 212.538,77m; 115,35 m e azimute plano 10°11'47" até o marco M-518, de coordenada N = 9.891.999,65m e E = 212.559,19m; 0,03 m e azimute plano 18°26'06" até o marco M-519, de coordenada N = 9.891.999,68m e E = 212.559,20m; 100,59 m e azimute plano 10°02'31" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbação da Retificação na Matrícula nº 1.860, Livro: 2-H, fls. 145, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanã.

Bruno Yohei Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 999970

PORTARIA Nº 848 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planeamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, em nome de PALMÉRIO HEITOR DE QUEIRÓZ, em data de 03 de outubro de 1962, constante das fls. 94 e verso, do Talonário Próprio nº 26, com as seguintes características: Município: Tomé-Açu; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Acará-Mirim; Área: 4.356ha 00a 00ca; Cadastro nº 321.

Considerando que foi requerida a Certidão de Autenticidade e Legitimidade referente ao Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 2023/060200024 - ITERPA/SICARF.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da Localização e do Conteúdo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

RATIFICAR a Autenticidade e a Localização do Título Definitivo de Venda de Terras nº 94, expedido em favor de PALMÉRIO HEITOR DE QUEIRÓZ, em data de 03 de outubro de 1962, constante das fls. 94 e verso, do Talonário Próprio nº 26, com as seguintes características: Município: Tomé-Açu; Denominação: (sem denominação especial); Localização: à margem direita do rio Acará-Mirim; Área: 356ha 00a 00ca; Cadastro nº 321, com a consequente lavratura do TERMO DE RATIFICAÇÃO da Localização: Município: Tomé-Açu, tomando por base o Memorial Descritivo apurado nos trabalhos de georreferenciamento da área denominada "Fazenda Mandacaru", com 2.543ha.50a.98ca., que apresenta correspondência de localização com parte da área do Título Definitivo nº 94 e fora desmembrada da área total conforme consta da Certidão expedida em 02.06.2023 pelo Cartório de Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Tome Açu/PA., Matrícula nº 5026, do Livro 2-S, de Registro Geral, cujas peças foram analisadas e aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e, bem como, no parecer jurídico que fazem parte integrante do processo nº 2023/060200024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Bruno Yohei Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 999872

FÉRIAS

PORTARIA Nº 0847/2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme relação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	AQUISITIVO
3166210/1	Antonio Maria da Costa Vila Nova	GCQ	18/12/2023 a 16/01/2024	2022/2023
5965582/1	Danyelle Conceição Monteiro Couri	GRF	07/12/2023 a 21/12/2023	2022/2023
54187945/3	Erivanda Barbosa de Oliveira Silva	SPA	04/12/2023 a 02/01/2024	2021/2022
3170055/1	Francisco Albuquerque do Nascimento	GLT	04/12/2023 a 02/01/2023	2021/2022
57211298/1	Francimari Colares de Oliveira Cruz	CGIR	26/12/2023 a 24/01/2024	2022/2023
3168751/1	Jarbas de Sousa Furtado	CGIR	04/12/2023 a 02/01/2023	2022/2023
3168158/1	José Uchoa de Vasconcelos	GEO	01/12/2023 a 30/12/2023	2022/2023
3168875/1	Nazare Ibiapina Cavaleiro de Macedo Souza	PR	23/10/2023 a 21/11/2023	2022/2023
5960259/2	Maria Rosália Santos da Silva	ASP	04/12/2023 a 02/01/2024	2022/2023
3166902/1	Raimunda do Socorro Lobo do Nascimento	GGP	04/12/2023 a 02/01/2023	2022/2023
55588829/4	Raphael Augusto Correa	ASP	05/11/2023 a 04/12/2023	2022/2023

Publique-se

Bruno Yohei Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 19 de outubro de 2023.

Protocolo: 1000069

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

CRIAÇÃO DE COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE GESTÃO DE CRISE SANITÁRIA

PORTARIA Nº 4840/2023 - ADEPARÁ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Criar o Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária, visando promover um sistema de cooperação e coordenação integrado e efetivo nas situações de emergência sanitária, na mitigação de riscos e no planejamento de planos de contingência, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Estado do Pará.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ - ADEPARÁ,

Considerando o que preconiza o Art. 2, inciso XIV da Lei Nº 6.482, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002 que dispõe sobre a criação da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará -ADEPARA e dá outras providências

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Estadual nº 6.712, de 14 de janeiro de 2005, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado do Pará e o Decreto Estadual Regulamentador, nº2118, de 27 de março de 2006, que estabelecem as medidas estratégicas necessárias para a manutenção de saúde animal e preservação dos interesses da economia estadual e da saúde pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), na Seção I do Capítulo VII, que trata dos controles de crises, estabelece que "o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) disporá de Manual de Procedimentos de Gestão de Crises", neste caso o "Plano de contingência para influenza aviária e doença de Newcastle"

CONSIDERANDO que o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Estabelece também que para a implementação das orientações contidas no Plano de Contingência, as três Instâncias do SUASA, Central, Intermediária e Local, elaborarão, de forma proativa, planos de contingência e de emergência que definam as medidas aplicáveis imediatamente, adequadas às suas condições específicas.

RESOLVE:

Art.1º Criar o Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise com objetivo "Institui o Comitê de Gestão de Crise Interinstitucional visando promover um sistema de cooperação e coordenação integrado e efetivo nas situações de emergência sanitária, na mitigação de riscos e no planejamento de planos de contingência, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo do Estado do Pará

§1º: O Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária terá como princípio primordial uma abordagem colaborativa e flexível, com base na cooperação, no comprometimento, na comunicação e na ação conjunta entre as diversas instituições envolvidas.

§2º O Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico das doenças de notificação obrigatória, instituídas pela IN 50/2017- MAPA, auxiliando nas deliberações das medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio.

Art.2º A Coordenação do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária ficará sob a responsabilidade da Agência de Defesa Agropecuária do Pará, a quem compete a organização e normatização de ações nas situações de crise sanitária.

PARAGRAFO UNICO: São atribuições do Coordenador do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária o ato de coordenar as reuniões, tomar decisões estratégicas e garantir a implementação das medidas acordadas pelo comitê.

Art.3º O Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária será composto pela Agência de Defesa Agropecuária do Pará e por representantes, titulares, dos seguintes órgãos:

I. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

II. Áreas Especiais de Belém

III. Batalhão da Polícia Ambiental

IV. Bosque Rodrigues Alves

V. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC

VI. Defesa Civil - Prefeitura de Belém

VII. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

VIII. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

IX. Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA

X. Fundo de Desenvolvimento da Pecuária do Estado do Pará - FUNDEPEC

XI. Guarda Municipal de Belém - GMB

XII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

XIII. Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR

XIV. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO

XV. Ministério da Agricultura e Pecuária - MAP

XVI. Museu Emílio Goeldi - MEG

XVII. Parque Zoológico Mangal das Garças - PZMG

XVIII. Polícia Militar - PM

XIX. Polícia Rodoviária Federal - PRF

XX. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP

XXI. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

XXII. Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN

XXIII. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

XXIV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

XXV. SESMA - Divisão de Vigilância Sanitária de Alimentos (DVSA/DEVISA/SESMA)

XXVI. SESMA - Secretaria Municipal de Saúde - BELÉM

XXVII. Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA

XXVIII. Universidade Federal do Pará - Campus Castanhal - UFPA

XXIX. Universidade Federal Rural da Amazônia - CETRAS

XXX. Universidade da Amazônia - UNAMA

§1º: Os representantes dos órgãos nominados nos incisos deste artigo, serão os respectivos titulares dos órgãos que representam.ºº Na impossibilidade de participação do titular de cada um dos órgãos de que trata os incisos deste artigo, este indicará o seu suplente.

§3º Poderão ser convidados para participar da reunião do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, pessoas físicas e especialistas e representantes de outros órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 4º O Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária se reunirá de forma ordinária e/ou extraordinária, por convocação do seu Coordenador.

§1º As reuniões do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária serão realizadas na Sala de Reuniões da Agência de Defesa Agropecuária do Pará, ou conforme posterior deliberação.

§2º Com a finalidade de agilizar as decisões a serem tomadas, as reuniões do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária serão realizadas presencialmente ou por meio de vídeo conferência.

Art.4º O desempenho das atividades junto Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público

Art.5º - Confere ao Coordenador do Comitê Interinstitucional de Gestão de Crise Sanitária as prerrogativas de convocar servidores, receber informações, criar grupos de trabalho, estabelecer planos de ação, propor convênios e parcerias, além de todas as ações necessárias ao cumprimento desta portaria;

Art.6º - Fixar sua vigência a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO - Diretor Geral

Protocolo: 1000010

ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA N° 4405/2023 de 26 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 35.555 referente à LICENÇA SAÚDE do servidor Paulo Vitor Nogueira.

Onde se lê: 60 dias e 29/09/2023

Leia-se: 30 dias e 29/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELIANA BRAGA DE SOUZA

Gerente da Área de Gestão de Pessoas.

JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 999735

DIÁRIA

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS Referente a Papeleta nº 56591/2023, PORTARIA N° 4586/2023 de 10/10/2023

Portaria: 4839/2023

Objetivo: Verificar as propriedades com irregularidades no SIAPEC nos municípios. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: INHANGAPI/PA Destino: ALTAMIRA, SENADOR JOSÉ PORFIRIO/PA Servidor: 55588125 / JOYSLON BENTES CANTO (FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO) / 15 DIÁRIAS / 16/10/2023 a 30/10/2023. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 999934

Portaria: 4829/2023

Objetivo: Realizar ação preventiva e educativa do RH nas unidades; Visita e orientação ao Gerente Regional sobre os direitos, obrigações e deveres dos servidores; Orientar os servidores sobre os fixos do RH (férias, frequências, pagamentos, entre outros). Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: ABAETETUBA, BAIÃO, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, MOCAJUBA, OEIRAS DO PARÁ/PA Servidor: 55589334 / EDGAR LUIS DA SILVA MENINO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 6,5 DIÁRIAS / 22/10/2023 a 28/10/2023. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 999725

Portaria: 4830/2023

Objetivo: Apoiar visita técnica e administrativa nas ULSAs e EACs pertencentes a jurisdição da Gerência Regional de Castanhal, no que se refere às atividades dos programas oficiais das áreas animal e vegetal, bom como avaliar a padronização de documentos administrativos, fazer entrega de materiais diversos com de expediente e permanente aos municípios. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: CASTANHAL/PA Destino: IGARAPÉ-ACU, INHANGAPI, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA Servidor: 54187596 / CIBELLY COELHO FERREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 4,5 DIÁRIAS / 23/10/2023 a 27/10/2023. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 999732

Portaria: 4828/2023

Objetivo: Realizar atividades de estruturação, apoio logístico e procedimentos da área patrimonial na Unidade Administrativa de Parauapebas. Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: PARAUAPEBAS/PA Servidor: 51855545 / MARCELO EDUARDO FERREIRA AMORAS (GERENTE) / 4,5 DIÁRIAS / 23/10/2023 a 27/10/2023. Ordenador: JEFFERSON PINTO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 999719

Portaria: 4825/2023

Objetivo: Representar o Diretor Geral no encontro do programa "Conversando com o Controle Interno". Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: ABAETETUBA/PA Destino: CAMETÁ/PA Servidor: 5722800 / DEIZE BRITO PINTO (GERENTE) / 3,5 DIÁRIAS / 25/10/2023 a 28/10/2023. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 999703

Portaria: 4827/2023

Objetivo: Participar da Caravana da Monilíase do Cacau e Cupuaçu. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BUJARU/PA Destino: TOMÉ-ACU/PA Servidor: 55589311 / RAIMUNDO FREDSON CARVALHO DOS SANTOS (AUXILIAR DE CAMPO) / 6,5 DIÁRIAS / 15/10/2023 a 21/10/2023. Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 999712

Portaria: 4826/2023

Objetivo: Participar do curso de Formação de Classificadores de Amêndoas de Cacau. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: SOURE/PA Destino: BELÉM/PA Servidor: 5934204 / OLIVAR ANTONIO VALENTE RIBEIRO (AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / 23/10/2023 a 27/10/2023. Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 999708

Portaria: 4824/2023

Objetivo: Representar o Diretor Geral no encontro do programa "Conversando com o Controle Interno". Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: ABAETETUBA/PA Destino: CAMETÁ/PA Servidor: 55588821/ FABIO MACIEL FURTADO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 3,5 DIÁRIAS / 25/10/2023 a 28/10/2023. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 999700